Anexo do Of. nº 44/86-GP
Vigente 04.03.86

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2066

Abre crédito especial de Cr$ 46.489.713 (quarenta e seis milhões quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e treze cruzeiros) para atender despesas de exercícios anteriores e dá outras providências.

Processo nº. 02780/86.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda - Crédito Especial no valor de Cr$ 46.489.713 (quarenta e seis milhões quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e treze cruzeiros) destinado a atender despesas de exercícios anteriores, abaixo discriminadas:

010.01.01.001.2.01.3111 - PESSOAL CIVIL - Para atender despesas com pagamento a Vereadores referentes ao período de 20 a 31 de dezembro de 1985 ..... Cr$ 41.207.337

010.01.01.001.2.01.3113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Para atender despesas com contribuições previdenciárias ..... Cr$ 5.282.376

TOTAL ..... Cr$ 46.489.713

Art. 2º - Fica cancelado, parcialmente, na importância de Cr$ 46.489.713 (quarenta e seis milhões quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e treze cruzeiros), o crédito orçamentário de código 010.01.07.021.1.01.4120 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - do orçamento vigente,

Proc. 02/86

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2066

fls.02

Art. 3º - O crédito aberto pelo artigo 1º desta lei, será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ircc.